



Revista Jurídica



O PAPEL DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL NO DIREITO BRASILEIRO

Eliana Guirão

Advogada especialista em Família e Successões

E-mail elianaguirao@gmail.com

Resumo

Este estudo jurídico examina a intervenção social no Brasil sob a perspectiva do ordenamento jurídico, explorando seus fundamentos constitucionais nos direitos sociais e na dignidade humana. Analisa a relação entre essa atuação e a efetivação de direitos como saúde e amparo, identificando desafios como a falta de recursos e a dispersão de políticas. Aponta caminhos para o aprimoramento, incluindo melhor financiamento, gestão eficiente, maior participação da sociedade e qualificação do debate jurídico. O objetivo é destacar a importância desse conjunto de iniciativas para a construção de uma sociedade mais justa e com igualdade, superando os obstáculos existentes para a plena realização dos direitos sociais.

Palavras-chave: Assistência Social; Direito Social; Políticas Públicas; Cidadania; Vulnerabilidade Social.

Introdução

A sociedade contemporânea, é marcada por desigualdades e vulnerabilidade, precisamos refletir sobre o papel da ação social como instrumento de justiça social e da dignidade da pessoa humana. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 estabelece um amplo rol de direitos sociais, o que confere à ação social um status de política pública para a concretização dos direitos para a construção de uma sociedade justa e igual.

O artigo propõe a examinar a ação social no contexto jurídico brasileiro, abordando fundamentos inerente aos direitos sociais, e seus desafios, como implantar, fortalecer tanto no contexto governamental e jurídico.

A complexidade da sociedade atual, marcada por desigualdades persistentes e novas formas de vulnerabilidade, exige uma reflexão sobre o papel da intervenção social como meio de promover a justiça social e a dignidade da pessoa humana. No Brasil, a Constituição Federal de

1988 estabeleceu um amplo conjunto de direitos sociais, conferindo a esse tipo de atuação o status de política pública essencial para a concretização desses direitos e para a construção de uma sociedade mais justa e com igualdade.

O presente artigo busca examinar a assistência e promoção social no contexto jurídico brasileiro, abordando seus fundamentos constitucionais, sua relação com os direitos sociais, os desafios em sua implementação e as perspectivas para o seu fortalecimento, tanto na esfera governamental quanto na atuação da sociedade civil organizada.

Desenvolvimento

A CF/88 em seu artigo 1º, parágrafo III estabelece a dignidade da pessoa humana como um de seus fundamentos, define ainda um conjunto de direitos sociais em seu 6º artigo, a garantia das condições de vida dignas a todos os cidadãos. Estes conjuntos e medidas visam amparar a promoção dos direitos e em especial atender aos que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

A constituição de 1988 detalha os objetivos sociais em seu artigo 203 onde descreve a assistência social como um pilar para a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, bem como o amparo às crianças e adolescentes carentes, fomentando à integração ao mercado de trabalho, a capacitação e a reabilitação das pessoas com deficiência e sua integração à vida comunitária, complementando com a garantia de um salário mínimo, benefícios previdenciários e assistenciais.

Considerando a importância, à CF/88, reforça a importância em seu art. 5º onde transcreve a objetividade de erradicação da pobreza, da marginalização, e a redução das igualdades sociais e regionais, ainda prevê em seu artigo 3º parágrafo III a função social da propriedade e em complemento em seus artigos 5º, XXIII e art. 170, III o uso dos bens em benéficio da coletividade

Os benefícios dos direitos sociais, são notórios no Art. 6 da CF/88 que tem em sua base a saúde, educação, alimentação, moradia, assistência social, trabalho, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, e assistência aos desamparados que são demandas políticas públicas e iniciativas da sociedade civil que buscam garantir o acesso e a universalização desses direitos.

A interatividade do poder público e a sociedade é essencial para a efetivar a atuação e para a ampliação do alcance dos direitos sociais, neste sentido, a intervenções governamental, atuando na transferência de renda e acesso a serviços básicos fazem com que as necessidades específicas de grupos vulneráveis sejam atendidas

Apesar dos avanços, e da existência de diversas iniciativas, ainda existem desafios significativos para a sua plenitude, dentre eles podemos citar:

A efetividade das políticas públicas de amparo e promoção no Brasil enfrenta desafios estruturais significativos. A restrição orçamentária constante, especialmente em períodos de instabilidade econômica, impacta diretamente a capacidade de financiamento adequado dessas ações essenciais. Soma-se a isso a complexidade da fragmentação entre os entes federativos e as diversas áreas de atuação, o que dificulta a integralidade e a coordenação necessária para o alcance dos objetivos sociais.

A gestão ineficiente, marcada por burocracias, falta de transparência e fragilidade nos mecanismos de monitoramento, representa um obstáculo considerável à otimização dessas políticas, e também é notório que as desigualdades regionais do país se refletem na distribuição desigual do acesso aos serviços e benefícios.

A participação da sociedade civil é limitada nos processos de formulação, implementação e controle dessas políticas o que comprometem sua legitimidade com as reais necessidades da população.

Para fortalecer o sistema de amparo e promoção, algumas direções se mostram necessárias, como a ampliação e qualificação do financiamento público, buscar fontes diversificadas e priorizar investimentos estratégicos em áreas de maior vulnerabilidade social.

Um caminho necessário é a aplicação de modelos eficientes, transparentes e monitorados, focar na desigualdade territorial para que as políticas considerem as particularidades regionais e para minimizar as disparidades na oferta dos serviços e benefícios,

Incentivando a participação social, através do fortalecimento dos mecanismos de diálogo e controle pela sociedade, é garantir a legitimidade e a efetividade. O que irá relativamente aprimorar as políticas públicas e a defesa dos direitos sociais.

Considerações Finais

O conjunto de medidas de amparramento e promoção desempenha um papel crucial na construção de uma sociedade mais justa e solidária no Brasil, se fundamentado em princípios constitucionais e voltado para os direitos sociais, para enfrentar estes desafios, é primordial um esforço conjunto do poder público e da sociedade civil.

O superar estes desafios é necessária a ampliação de financiamentos, fortalecimento das articulações e integração política, otimização de gestões, visão pontual em cada território para uma justa distribuição e assistencialismo o que irá resultar na construção de uma sociedade mais justa com maior garantia de igualdade, dignidade à todos os Brasileiros.

Referências

ALEXY, Robert. Teoria dos Direitos Fundamentais. Tradução de Virgílio Afonso da Silva. 2. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2011.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1993]. (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS)

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. (Consultar publicações e documentos oficiais sobre políticas de assistência social).

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito Constitucional e Teoria da Constituição. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003.

COMPARATO, Fábio Konder. A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos. 10. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2017.

FERRAZ JÚNIOR, Tercio Sampaio. Introdução ao Estudo do Direito: Técnica, Decisão, Dominação. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

SARLET, Ingo Wolfgang. A Eficácia dos Direitos Fundamentais. 12. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2017.

SOARES, Luis Felipe. Direito Constitucional. São Paulo: Saraiva, 2020.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: Teoria e Prática. São Paulo: Cortez, 2006.